



CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

Anexos

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CC - CASA CIVIL

E-MAIL

UA@CASACIVIL.RS.GOV.BR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

WWW.COMPRAS.RS.GOV.BR

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DA COMPRA: 41665

DATA DA MONTAGEM DA CONTRATAÇÃO: 16/03/2026

EDITAL NÚMERO: 161 / 2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/03/2026 11:31

NÚMERO EXPEDIENTE: 26/0801-0000812-7

TIPO PRAZO DE ENTREGA: POR LOTE

OBJETO

AQUISIÇÃO DE BENS DA(S) FAMÍLIA(S): 0773-ALIMENTACAO HUMANA - PROD.ORIGEM ANIMAL IN NATURA;

JUSTIFICATIVA

SOLICITAMOS A AQUISIÇÃO DO ITEM CARNE IN NATURA: FILÉ MIGNON RESFRIADO PARA ATENDER DE ALIMENTAÇÃO DO EXMO. SR. GOVERNADOR E SEUS CONVIDADOS MELHOR OPÇÃO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote 1 CARNE - BOVINA NOVILHO JOVEM FILE MIGNON RESFRIAD

TIPO DE ENTREGA : TOTAL

TRATAMENTO ME/EPP : Exclusividade

PRAZO DE ENTREGA : 2 Dias

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 Dias

VALOR DO LOTE : R\$ 4.495,00

Item 1 - 0773.0089.000050

CARNE - BOVINA NOVILHO JOVEM FILE MIGNON RESFRIADA

QUANTIDADE: 50,0000

UNIDADE: kg

VALOR UNITÁRIO: R\$ 89,90

FAMÍLIA DO ITEM: ALIMENTACAO HUMANA - PROD.ORIGEM ANIMAL IN NATURA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

CARNE - ESPÉCIE: BOVINA; TIPO DE CORTE: FILE MIGNON; TIPO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADA; OSSO: NÃO; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM: CARNE NOVILHO JOVEM. SEM CORDÃO.;

CONSIDERAR OBSERVAÇÕES Nº: 65, 193

CONSIDERAR OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS: NÃO

LOCAIS DE ENTREGA:

GOVERNO DO ESTADO CASA CIVIL - MATERIAIS E PATRIMÔNIO RUA DUQUE DE CAXIAS 1005 CENTRO HISTORICO PORTO ALEGRE RS QUANTIDADE: 50

OBSERVAÇÕES DOS ITENS:

OBSERVAÇÃO 65

PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL IN NATURA:

- O LICITANTE VENCEDOR DEVE FORNECER O PRODUTO CONGELADO OU RESFRIADO OU FRESCO, CONFORME DESCRITO NA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.
- O PRODUTO DEVE ESTAR PREVIAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) OU SECRETARIA DA AGRICULTURA DO ESTADO (CISPOA);
- DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEI N.1283/50 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LEI NRO.6.503, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1972 E DECRETO NRO 23.430 DE 24 DE OUTUBRO DE 1974 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E PORTARIA SVS /MS NRO.326, DE 30 DE JULHO DE 1997.
- DEVE SER EMBALADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

OBSERVAÇÃO 193

O ÓRGÃO REQUISITANTE, EM CASO DE DUVIDA, PODERÁ SOLICITAR AO LICITANTE VENCEDOR, QUE APRESENTE, QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O REGISTRO EM, PELO MENOS, UM DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO ABAIXO RELACIONADOS:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA;

SECRETARIA DA AGRICULTURA/RS;

MUNICÍPIO ONDE O MESMO SERÁ COMERCIALIZADO.

****O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE E EMBALADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM VIGOR.****

CASO PRODUTO ESTEJA ISENTO, ESTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ISENTANDO TAL CONFORMIDADE.

- FICARÁ A CARGO DA EMPRESA LICITANTE PROVAR QUE O PRODUTO OBJETO DA LICITAÇÃO NÃO ESTÁ SUJEITO AO REGIME DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO .